CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO a lei 1.637/2021, que regulamenta a concessão de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal indicará 03 (três) servidores por meio de ato devidamente publicado, para receber recursos de adiantamento.

CONSIDERANDO que esses servidores devidamente ficarão responsáveis de forma pessoal, quanto do recebimento desses recursos, até que tenham suas contas aprovadas em conformidade com a lei 1.637/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para receberem recursos de adiantamentos da Câmara Municipal os Servidores Carla Cristina de Souza Amaral, Patrick Lopes Carvalho e Rozilda Olinda Campos Carvalho.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde de 1º janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

15/02
18:13